

LEI N° 557/06, de 25 de Abril de 2006.

“Autoriza doação de imóveis urbanos objeto do Programa Pro-Casa, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação dos lotes de terrenos urbanos constantes das Quadras “B” e “C”, do Loteamento Julimar, objetos de construção de casas populares através do programa Pro-Casa do Governo Estadual.

Art. 2º - As doações serão realizadas para os donatários que efetuaram a quitação do financiamento junto à Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, e que estiverem em dia com os tributos municipais incidentes sobre os imóveis.

Art. 3º - Somente poderão solicitar a outorga da escritura de doação, as pessoas beneficiadas com o programa ou que tenham documento comprobatório da titularidade do domínio sobre o imóvel.

Art. 4º - As despesas decorrentes da escrituração e registro das doações serão de responsabilidade dos donatários.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente a Lei nº 240/96, de 12 de Junho de 1996.

Chapadão do Sul – MS, 25 de Abril de 2006.

Jocelito Krug
Prefeito Municipal